



## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025**

Processo Administrativo n.º 10200.42855.2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE E LAZER por meio da CHEFIA DE GABINETE, realizará DISPENSA ELETRÔNICA com critério de julgamento **menor preço, por item**, para contratação na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.505, de 19 de julho de 2023, e legislação aplicável.

Data da sessão: 08/05/2025

Link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09h às 15h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de Serviços de Internet**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM                       | GRUPO | SERVIÇO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QUANT | VALOR ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO | PRAZO    | LOCAL DE EXCUÇÃO | PRAZO DE ENTREGA |
|----------------------------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|----------------------|----------|------------------|------------------|
| 01                         | 142   | 26484   | Prestação de serviços de acesso dedicado à internet por meio de conexão cabeada, com velocidade estável e suporte técnico, destinado ao funcionamento contínuo e seguro de sistemas de dispensação eletrônica. O serviço deve garantir alta disponibilidade, baixa latência e comunicação ininterrupta com servidores de controle e autenticação, atendendo aos requisitos técnicos de segurança da informação e operacionais do sistema eletrônico de dispensação.<br><br>Características técnicas mínimas: 1 – Conexão cabeada; 2 – Velocidade mínima de 500 Mbps; 3 – Suporte técnico; 4 – Instalação, configuração e manutenção inclusas | UND | 02    | R\$ 150,00     | R\$ 300,00           | 12 MESES | SEJL             | 10 DIAS          |
| VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |       |                | R\$ 3.600,00         |          |                  |                  |

1.2.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.



## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.



## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;



## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **9h do dia 08 de maio de 2025**, estabelecido neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.



## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- 8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.4. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;



## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda;

**Maceió, 02 de maio de 2025.**

**Karina Alves Teixeira**  
Chefe de Gabinete da SEJL  
Matrícula 974449-5

**Sabrina Juliana Lima Cordeiro**  
Secretária Extraordinária da  
Juventude e Lazer  
Matrícula 974037-6



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 1.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
  - 1.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.8 Prova de regularidade com o Município de Maceió, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
  - 1.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação ou declaração da Secretaria da Fazenda Municipal, ou por meio de outro documento equivalente.



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA – REDE DE INTERNET**

Processo Administrativo nº: 10200. 42855.2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação da prestação de serviços de acesso à internet Banda Larga, conforme Memorando de Abertura nº 010/2025, datado de 24 de abril de 2025, visando atender as necessidades da Secretaria Extraordinária da Juventude e Lazer – SEJUVE, conforme quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

| LOTE ÚNICO                 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       |            |
|----------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|
| ITEM                       | GRUPO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SERVIÇO | QUANT | VALOR      |
| 01                         | 142   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de serviços de acesso dedicado à internet por meio de conexão cabeada, com velocidade estável e suporte técnico, destinado ao funcionamento contínuo e seguro de sistemas de dispensação eletrônica. O serviço deve garantir alta disponibilidade, baixa latência e comunicação ininterrupta com servidores de controle e autenticação, atendendo aos requisitos técnicos de segurança da informação e operacionais do Sistema eletrônico de dispensação.</li><li>• <b>Características técnicas mínimas:</b> 1 - Conexão cabeada; 2 - Velocidade mínima de 500 Mbps; 3 - Suporte técnico; 4 - Instalação, configuração e manutenção inclusas.</li></ul> | 26484   | 02    | R\$ 150,00 |
| VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       | R\$ 300,00 |

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.507/2023.

1.3 O preço estimado total da contratação é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando R\$ 3.600,00 (trezentos reais) no ano, tendo em vista que a estimativa de preços foi realizada concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, com fundamento no Art. 7º, §4 da IN nº 65/2021.



## 2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, e também no tópico 1 desta TR.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3 Dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação, consoante o artigo 15, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.506/2023, do Município de Maceió. Conforme o referido dispositivo, a exigência de ETP é dispensada quando o valor estimado da contratação for inferior ao limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 O valor total estimado da contratação dos serviços de acesso à internet é aquele previsto no subtópico 1.3. Tal valor se enquadra no limite estabelecido para a dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o que, por conseguinte, autoriza a dispensa do ETP, conforme o Decreto Municipal nº 9.507/2023.

2.4 A presente contratação de serviços de acesso à internet é de mérito indiscutível para a Secretaria Extraordinária da Juventude e Lazer (SEJUVE), sendo essencial para o desempenho de suas atividades finalísticas. A conexão à internet é ferramenta indispensável para a comunicação institucional, acesso a sistemas de informação, realização de eventos online, etc..

2.4.1. O quantitativo pleiteado (02 pontos de acesso à internet com velocidade de 500 Mbps) é dimensionado com base nas necessidades operacionais da SEJUVE, considerando o número de usuários, a demanda por largura de banda e a criticidade dos serviços prestados. A velocidade de 500 Mbps é necessária para garantir a transmissão de dados em alta velocidade, realização de videoconferências sem interrupções, etc..

2.4.2. A ausência ou a insuficiência de acesso à internet comprometeria a eficiência da gestão, a qualidade dos serviços prestados à população e o cumprimento das metas institucionais da SEJUVE, sendo, portanto, medida que se impõe.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET

3.1. A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda,



3.2. O fornecimento definitivo dos serviços se dará após os testes de aceitação, onde serão analisados os seguintes parâmetros:

3.3. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se como serviços sem vícios no dia do esgotamento do prazo.

4.1. A contratação, Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1.1. A Contratada deverá comprovar sua qualificação técnica para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão para a prestação de serviços de acesso à internet com características similares em termos de velocidade, capacidade e complexidade.
- b. Certificações técnicas relevantes da equipe que será alocada para a prestação dos serviços, se houver (ex: certificações em redes, segurança da informação).
- c. Declaração de que possui infraestrutura técnica e operacional compatível com as exigências deste Termo de Referência.

4.1.2.1. A Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação em processos licitatórios.

#### 4.1.3. Condições de Segurança da Informação



4.1.3.1. A Contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações transmitidas e armazenadas em sua infraestrutura, adotando as medidas de segurança da informação necessárias, em conformidade com as normas e legislações aplicáveis (ex: Marco Civil da Internet, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4.1.3.2. A Contratada deverá apresentar sua Política de Segurança da Informação, que contemple os controles e procedimentos adotados para proteger os dados da Contratante.

4.2. Não haverá exigência de amostra:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

4.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O início da prestação dos serviços de internet deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2 A prestação dos serviços deverá ser contínua e ininterrupta, durante o período de vigência contratual, observados os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3 Eventuais interrupções programadas dos serviços para manutenção deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 48 horas, e deverão ocorrer, preferencialmente, em horários que não sejam comerciais.

5.4 Os serviços de internet serão prestados nas dependências da sede da SEJUVE, localizada na Rua Durval Guimarães, 1217, Salas 109 e 109A, Ponta Verde, Maceió – AL, CEP 57.035-060, conforme detalhado no comprovante de endereço anexado nos autos.

5.5 A Contratada será responsável pela instalação e configuração dos equipamentos necessários em cada ponto de acesso, em conformidade com as especificações técnicas da Contratante.

5.6 A Contratada será responsável por:

5.6.1 Disponibilizar e manter em funcionamento a infraestrutura de rede necessária para a prestação dos serviços, incluindo links de acesso, equipamentos de conectividade e demais recursos;

5.6.2 Garantir a velocidade, a disponibilidade, a latência e os demais parâmetros de qualidade do serviço, conforme os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.3 Monitorar proativamente a rede, identificar e solucionar eventuais problemas de desempenho ou interrupções nos serviços;



5.6.4 Prestar suporte técnico especializado à Contratante, nos termos e prazos definidos neste Termo de Referência;

5.6.5 Manter a confidencialidade e a segurança dos dados da Contratante, adotando as medidas de proteção necessárias;

5.6.6 Cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações.

5.7 A Contratante será responsável por:

5.7.1 Disponibilizar o acesso às suas dependências para a instalação, manutenção e reparos dos equipamentos da Contratada, mediante agendamento prévio;

5.7.2 Utilizar os serviços de internet de forma adequada, em conformidade com as normas de segurança e as políticas de uso da rede;

5.7.3 Comunicar à Contratada, tempestivamente, eventuais problemas ou irregularidades na prestação dos serviços;

5.7.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas no contrato.

5.8 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração e justificativa fundamentada.

5.9 A prorrogação estará condicionada à comprovação, pela Contratada, da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação original.

## **6 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

6.1 A Contratada deverá garantir a prestação dos serviços de internet em conformidade com os seguintes Níveis de Serviço (SLA), durante todo o período de vigência contratual:

6.1.1. O serviço deverá estar disponível para utilização em, no mínimo, 99,5% do tempo total em cada mês.

6.1.2. A latência média da conexão (ida e volta) não poderá exceder 30 milissegundos para acessos a servidores localizados no território nacional.

6.1.3. A velocidade mínima garantida de download será de 500 Mbps, e a velocidade mínima garantida de upload será de 100 Mbps.

6.1.4. O tempo máximo para a Contratada iniciar o atendimento a chamados de suporte técnico será de no máximo 4 horas úteis, considerando o horário de expediente da contratada.



6.1.5. O tempo máximo para a Contratada solucionar incidentes críticos que causem a interrupção total ou parcial dos serviços será de 6 horas úteis.

6.1.5.1. Considera-se Incidente Crítico a interrupção total dos serviços de internet em mais de 50% dos pontos de acesso da Contratante, ou a ocorrência de falha de segurança que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados da Contratante.

6.1.6. A Contratada deverá fornecer, mensalmente, relatório de desempenho detalhado, contendo as métricas de SLA e o histórico de incidentes, em formato eletrônico e em linguagem clara e acessível.

6.2 A Contratada deverá fornecer suporte técnico especializado à Contratante, com atendimento disponível nos seguintes canais e horários:

#### 6.2. Suporte Técnico

6.2.1. A Contratada deverá fornecer suporte técnico especializado à Contratante, com atendimento disponível nos seguintes canais e horários:

6.2.1. A Contratada deverá fornecer canais disponíveis para suporte técnico especializado à Contratante, tais como telefone, e-mail, chat online etc., bem como deverá informar de forma clara o horário de atendimento e os dias da semana.

6.2.2. A Contratada deverá fornecer um sistema de abertura e acompanhamento de chamados, com registro de todas as interações e prazos de atendimento.

6.2.3. A Contratada deverá estabelecer procedimentos claros para o escalonamento de incidentes que não puderem ser solucionados nos prazos estabelecidos.

#### 6.3. Manutenção dos Serviços

6.3.1 A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede e dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, visando garantir a continuidade e a qualidade do serviço.

6.3.2. A Contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma a ser acordado com a Contratante, para evitar falhas e otimizar o desempenho da rede.

6.3.3. A Contratada deverá realizar manutenções corretivas para solucionar eventuais problemas ou falhas nos serviços, nos prazos estabelecidos no SLA.

6.3.4. Em caso de falha irreparável de equipamentos, a Contratada deverá substituí-los por outros equivalentes ou superiores, sem ônus para a Contratante.



6.3.5. A Contratada poderá realizar atualizações e melhorias na infraestrutura de rede, desde que não causem interrupções significativas nos serviços e sejam previamente comunicadas à Contratante.

#### 6.4. Penalidades por Descumprimento

6.4.1. O descumprimento dos Níveis de Serviço (SLA) ou das demais obrigações previstas neste item sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, incluindo:

6.4.1.1. Advertência por escrito.

6.4.1.2. Em caso de descumprimento de qualquer dos indicadores de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos no Item 6.1, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato por cada indicador descumprido, por dia de ocorrência. A multa será limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal total do contrato, cumulativamente, em cada mês.

6.4.1.3. Em caso de indisponibilidade do serviço superior a 1,0% (um por cento) no mês, a Contratante terá direito a um desconto proporcional na fatura mensal, calculado da seguinte forma:

6.4.1.3.1. Desconto = (Valor Mensal do Contrato / Tempo Total do Mês em Horas) x Tempo de Indisponibilidade em Horas.

6.4.1.3.2. O desconto será limitado a 30% (trinta por cento) do valor mensal total do contrato.

6.4.1.4. Rescisão contratual, nos casos previstos na legislação.

#### 6.5. Responsabilidades e Obrigações das Partes

6.5.1. A Contratada será responsável por:

6.5.1.1. Manter equipe técnica qualificada e capacitada para a prestação dos serviços.

6.5.1.2. Fornecer à Contratante todas as informações e documentações necessárias para a utilização e o gerenciamento dos serviços.

6.5.1.3. Adotar as medidas de segurança da informação necessárias para proteger os dados da Contratante.

6.5.2. A Contratante será responsável por:

6.5.2.1. Fornecer à Contratada o acesso às suas instalações para a realização de instalações, manutenções e reparos, mediante agendamento prévio.

6.5.2.2. Utilizar os serviços de internet de forma adequada e em conformidade com as normas de segurança.

6.5.2.3. Comunicar à Contratada, tempestivamente, eventuais problemas ou irregularidades nos serviços.



## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- ## 8 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Secretaria Extraordinária de Juventude e Lazer**  
Rua Durval Guimarães, 1217 – Salas 109 e 109A, Ponta Verde  
CEP: 57022-180 - Maceió/AL / Fones: (82) 3312-3104  
E-mail: [juv.ela22.sec@gmail.com](mailto:juv.ela22.sec@gmail.com)



- Página 63



Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12.4. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

8.12.5.. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR SEM O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente desta SEJUVE.

10.2 Recursos Próprios

10. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil, do Órgão ou Entidade interessado.

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva,



11.2. Este Termo de Referência, enquanto peça de orientação obrigatória dos procedimentos subsequentes fora elaborado para atender ao que dispõe aos requisitos mínimos, aplicáveis da Lei n. 14.133/2021.

Maceió, 30 de abril de 2025.

**ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO SILVA**  
Assessor Técnico  
Secretaria Extraordinária de Juventude e Lazer - SEJL

**Aprovo o Termo de Referência:**

**SABRINA CORDEIRO**  
Secretária Da Secretaria Extraordinária da Juventude E Lazer

**ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa (empresa contratada) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica com sede (endereço da contratada) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso como prestador de serviço no Contrato \_\_\_\_\_.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação sobre as questões relativas ao propósito da contratação, de acordo com Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_.



Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**(REPRESENTANTE LEGAL)**

**(NOME EMPRESARIAL)**

Documento assinado eletronicamente por KARINNA ALVES TEIXEIRA em 02/05/2025 às 08:30:39 com o código 974449-5. Documento exportado em 02/05/2025 às 08:30:39 por KARINNA ALVES TEIXEIRA mat. 974449-5



**TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA XXXXXX E A EMPRESA XXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE INTERNET NO XXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, situada na XXXXXX, representada pelo Secretário XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, localizada na XXXXXX, neste ato representada pelo Sócio, XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**;

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) O Parecer nº XXXXXX, da Procuradoria-Geral do Município de Maceió;
- b) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. Art.75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº XXXXXX;
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA, no que couber;
- c) O Documento de Formalização de Demanda nos autos do processo nº XXXXXX.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Documento de Formalização de Demanda, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa especializada, de forma EMERGENCIAL através de dispensa de licitação conforme o art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de fornecimento de internet para XXXXXX, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNIT R\$ | QTD | VALOR TOTAL R\$ (12 MESES) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|----------------------------|
| 01   | <p>Fornecimento de acesso dedicado à internet por meio de conexão cabeada, com velocidade estável e suporte técnico, destinado ao funcionamento contínuo e seguro de sistemas de dispensação eletrônica. O serviço deve garantir alta disponibilidade, baixa latência e comunicação ininterrupta com servidores de controle e autenticação, atendendo aos requisitos técnicos de segurança da informação e operacionais do sistema eletrônico de dispensação.</p> <p>Características técnicas mínimas: 1 – Conexão cabeada; 2 – Velocidade mínima de 500 Mbps; 3 – Suporte técnico; 4 – Instalação, configuração e manutenção inclusas</p> | 150,00         | 02  | 3.600,00                   |

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

4.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

4.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:

- I. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- IV. haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

5.2.A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços a partir da data da assinatura do contrato, conforme o Documento de Formalização de Demanda. Entretanto o prazo de entrega é de 24H, **XXXXXX**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. DA CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- 6.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 6.1.5. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.6. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este contrato, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- 6.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 6.1.8. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- 6.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
- 6.1.12. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
- 6.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada;
- 6.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
  - III. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 6.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Maceió, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

## **6.2.DA CONTRATADA:**

- 6.2.1. Fornecer o objeto da contratação, atendendo às normas e condições deste Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço, não sendo admitida qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.2.2. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- 6.2.3. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Documento de formalização de demanda, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- 6.2.4. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 6.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.6. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 6.2.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;
- 6.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.
- 6.2.10. Executar os serviços conforme especificações do DFD e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- 6.2.11. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 6.2.12. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;
- 6.2.13. Fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade adequada especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2.14. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 6.2.15. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.2.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação em até 24 horas.
- 6.2.18. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.20. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de TI durante a execução do contrato;



6.2.38. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

6.2.39. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

6.2.40. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação

6.2.41. A CONTRATADA deverá assinar termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, constante no Anexo III deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

6.2.42. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

7.1. O valor mensal da contratação é de **XXXXXX**, perfazendo o valor total de **XXXXXX**.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da prestação dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Documento de Formalização de Demanda, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo da execução dos serviços, contados da data do orçamento estimado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada: **UNIDADE GESTORA: XXXXXX; GESTÃO: XXXXXX; PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXX; NATUREZA DA DESPESA: XXXXXX – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: XXXXXX – RECURSOS PRÓPRIOS;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A extinção do presente deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas previstas no Termo de Referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.1.8. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.1.9. Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

10.1.10. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.1.11. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.1.12. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.1.13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n. 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.2.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:

a) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, devidamente enviada pela autoridade competente.

11.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6.Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei](#)



13.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundos as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidos – e normas e princípios gerais dos Contratos Administrativos.

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) de de 2025.

**XXXXXX**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXX**  
**CONTRATADA**



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER

# **ANEXO III – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**



(MINUTA)  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

|                          |                                                                               |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                 | 10200.42855.2025                                                              |
| Órgão requisitante       | SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE E LAZER/SEJUVE                         |
| Objeto                   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET                                           |
| Responsável pela demanda | SABRINA CORDEIRO (Secretária da SEJUVE)<br>KARINNA ALVES (Chefia de Gabinete) |

Este documento caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao estudo técnico preliminar e o termo de referência que serão elaborados para atender a necessidade da administração pública, com fulcro no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## I- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Assim sendo, a fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada neste documento de formalização de demanda – DFD, sendo elemento essencial para positivar as informações preliminares da futura contratação, nos termos art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021.

## II- DO OBJETO

Trata-se de procedimento para a contratação dos serviços de rede de internet, com o intuito de proporcionar um ambiente de trabalho ativo, funcional e que contribua com a comunicação e as atividades dos servidores e da administração pública, conforme condições e exigências a seguir estabelecidas:

| ITEM | QUANT | GRUPO | SERVIÇO | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|-------|-------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 2     | 142   | 26484   | <ul style="list-style-type: none"><li>Fornecimento de acesso dedicado à internet por meio de conexão cabeada, com velocidade estável e suporte técnico, destinado ao funcionamento contínuo e seguro de sistemas de dispensação eletrônica. O serviço deve garantir alta disponibilidade, baixa latência e comunicação ininterrupta com servidores de controle e autenticação, atendendo aos requisitos técnicos de segurança da informação e operacionais do sistema eletrônico de dispensação.</li><li>Características técnicas mínimas: 1 - Conexão cabeada; 2 - Velocidade mínima de 500 Mbps; 3 - Suporte técnico; 4</li></ul> |

|  |  |  |  |                                                   |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------|
|  |  |  |  | - Instalação, configuração e manutenção inclusas. |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------|

### III- DA JUSTIFICATIVA

Solicita-se, em caráter de urgência, a contratação de serviço de conectividade à internet de alta disponibilidade e desempenho para a Secretária Extraordinária de Juventude e Lazer – SEJUVE, que encontra-se em nova sede. A inexistência de rede no novo prédio obstaculiza a operacionalização eficiente das atividades e serviços internos, impactando a celeridade processual, a comunicação institucional, o acesso a sistemas de informações, a gestão documental eletrônica e a transparência administrativa. Justifica-se a urgência pela ausência de ata de registro de preços vigente compatível com as demandas específicas desta unidade, sendo inviável aguardar os trâmites de novo processo licitatório, o que acarretaria prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços públicos. A contratação imediata é essencial para garantir a funcionalidade desta unidade administrativa.

### IV- DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR DO OBJETO

Demanda inédita na Administração? ( ) SIM (X) NÃO

### V- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Demonstra-se que a contratação será realizada por meio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

### VI- DA ETAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM FACE DA CONTRATAÇÃO:

| <u>ANÁLISE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</u>                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>Probabilidade de dano ao erário</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta                                                                         |
| <u>Impacto:</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta                                                                         |
| <u>Dano</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.</li> <li>Aquisição de má qualidade.</li> </ul>                                                                                                                                      |                                                                                                      |
| <u>Ação Preventiva</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <u>Responsável</u>                                                                                   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente, contemplando as quantidades no decorrer da execução da aquisição, bem como o prazo de início;</li> <li>Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas;</li> <li>Acompanhamento</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>GABINETE DA SECRETÁRIA</li> <li>CHEFIA DE GABINETE</li> </ul> |

| <u>Ação de Contingência</u>                                                                                                                                                                       | <u>Responsável</u>                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Havendo erro, realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da auto tutela. | <ul style="list-style-type: none"> <li>• GABINETE DA SECRETÁRIA</li> <li>• CHEFIA DE GABINETE</li> </ul> |

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

| <u>ESCALA DE IMPACTO (I)</u> |                                                                                      |              |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <u>Descritor</u>             | <u>Descrição</u>                                                                     | <u>Nível</u> |
| Muito Baixo                  | <u>Impacto insignificante nos objetivos.</u>                                         | <u>1</u>     |
| Baixo                        | <u>Impacto mínimo nos objetivos.</u>                                                 | <u>2</u>     |
| Médio                        | <u>Impacto mediano nos objetivos, 4</u>                                              | <u>3</u>     |
| Alto                         | <u>Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.</u> | <u>4</u>     |
| Muito Alto                   | <u>Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.</u>               | <u>5</u>     |

| <u>ESCALA DE PROBABILIDADE (P)</u> |                                                                                                       |              |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <u>Descritor</u>                   | <u>Descrição</u>                                                                                      | <u>Nível</u> |
| Muito Baixa                        | <u>Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência</u>                                             | <u>1</u>     |
| Baixa                              | <u>Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência</u>                  | <u>2</u>     |
| Média                              | <u>Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.</u> | <u>3</u>     |
| Alta                               | <u>Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido</u>                                 | <u>4</u>     |
| Muito Alta                         | <u>Evento repetitivo e constante</u>                                                                  | <u>5</u>     |

| <u>Nível de Risco</u> |                |
|-----------------------|----------------|
| <u>1 a 2</u>          | <u>Baixo</u>   |
| <u>3 a 6</u>          | <u>Médio</u>   |
| <u>8 a 12</u>         | <u>Elevado</u> |
| <u>15 a 25</u>        | <u>Extremo</u> |

**VII- DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÃO, POR GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA, CONSIDERADAS A DATA ESTIMADA PARA O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO<br>COM PREVISÃO- 2025 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|------|-----------|---------|------------|-------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|      |           |         |            | JAN                                             | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|      |           |         |            |                                                 |     |     |     | X   |     |     |     |     |     |     |     |

VIII- DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Diante do exposto, atesta-se que houve a formalização da demanda acima identificada, a qual se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento, de sorte que lhe submeto para apreciação e autorização da autoridade competente, a fim de garantir a efetividade do elemento da fase interna do procedimento licitatório.

Maceió/AL, 28 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente  
**SABRINA CORDEIRO**  
Secretária da SEJUVE  
Matrícula: 974037-6

Assinado Digitalmente  
**KARINNA ALVES**  
Chefe de Gabinete da SEJUVE  
Matrícula: 974449-5

Documento assinado eletronicamente por KARINNA ALVES TEIXEIRA, em 02/05/2025 às 09:00:39, com endereço IP 192.168.1.100, em 02/05/2025 às 09:00:39.